

Respostas a solicitação de esclarecimentos da empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA, referente ao edital de Seleção Pública n. 005/2022, processo n. 916/2022.

Questionamento 1: “Considerando que juntamente com a aquisição de material permanente - Micro Data Center Modular, faz parte da contratação os serviços de instalação, operação, moving e garantia, de forma que o faturamento total da contratação deverá ser como serviço. Estamos corretos em nosso entendimento? ”

Resposta ao Questionamento 1:

O faturamento total da contratação deverá ser como material e serviço.

Questionamento 2: “Após análise da 2ª Edição publicada do Edital, notamos que a sessão online, foi alterada para sessão presencial, mas ainda consta no edital o subitem 4.1.1.4. que instrui que “os arquivos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail acima citado”, entretanto não há “e-mail acima”. Diante disto questionamos: a). Os documentos deverão ser apresentados via e-mail ou somente presencial no dia da sessão? b) Caso deva ser apresentado via e-mail, gentileza informar o endereço eletrônico. c). Na sessão presencial, serão aceitos os documentos assinados de forma digital, através de certificado do ICP-Brasil? Neste caso, haverá necessidade de envio prévio ou autenticação em cartório? ”

Resposta ao questionamento 2:

Resposta a letra “a)”: os documentos deverão ser entregues na data da sessão pública na sede da FUNDAPE - Sala de Reunião, Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco / Acre.

Resposta a letra “b”: não há necessidade de envio de documentação via e-mail;

Resposta a letra “c”: serão aceitos os documentos de forma digital, desde que certificados no ICP-Brasil, sem necessidade de envio prévio, uma vez que deverão ser apresentados na data designada para a sessão pública e, nesse caso, facultativa a autenticação em cartório competente.

Questionamento 3: “Quanto a habilitação técnica das licitantes temos os seguintes subitens: 2.19.5. A LICITANTE vencedora deverá comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica que já entregou sistemas de monitoria que usam o protocolo SNMP e permitem envio de mensagens Locais, Web, SMS e e-mail, se a SOLUÇÃO necessitar, toda tecnologia para monitoração e alarmes deverá ser entregue pela LICITANTE vencedora sem qualquer tipo de ônus ou necessidade de complementação pela CONTRATANTE; 5.17. Dada a importância, potencial de prejuízo e complexidade desta atividade, a LICITANTE vencedora deverá comprovar sua capacidade técnica através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em projetos de Moving de equipamentos de TI e Rede identificando claramente que os serviços foram prestados “sem nada que os desabone” e “minimizando interrupções do serviço” e que citem pelo menos o MOVING de ativos de TI e Rede tais como Servidores, Storage, Backup e Switches. 7.6. A LICITANTE vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua capacidade para a Monitoria de ambientes do datacenter em Tier 3 pelo período de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos. Desta forma, este atestado deverá obrigatoriamente contemplar que o datacenter estava instalado atendendo todos os requisitos na norma ANSI/TIA-942 no Nível 3 / Tier 3, ou similar de outra certificadora reconhecida, como o especificado neste Termo de Referência e era mantido em caráter preventivo e corretivo em regime contínuo (24x7x365). Após criteriosa análise do termo de referência, compreendemos que o termo “Licitante vencedora” refere-se a empresa CONTRATADA, de forma que os documentos acima citados deverão ser apresentados na fase contratual, estamos corretos em nosso entendimento? Caso positivo, entendemos, portanto, que para qualificação técnica da licitante que apresentar a melhor proposta restará o atendimento, ainda na fase da habilitação, do subitem 2.2.1.c, conforme

transcrito abaixo: 2.2.1. Os projetos e instalações deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, em particular com as seguintes normas: (...) c. Para comprovação da exigência acima, deverá ser apresentado declaração emitida por organismo certificador acreditado pelo INMETRO para o escopo datacenter, tanto para a comprovação da Norma ABNT 15247 quanto para a Norma ABNT NBR 10636 para corta-fogo (CF) 120 minutos. Estamos corretos em nosso entendimento? ”

Resposta ao Questionamento 3:

Os documentos referentes a habilitação técnica dos licitantes, incluídos os elencados nos subitens 2.19.5, 5.17, 7.6, 2.2.1 e 2.2.1 c., deverão ser apresentados em fase de habilitação, não se restringindo apenas a empresa licitante vencedora.

Rio Branco - Acre, 11 de maio de 2022.